

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 506

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municípal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municípal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municípal de Senhorados Remédios-MG, autorizado a conceder Subvenção à Caixa Escolar V José Tafuri "da - Escola Estadual "Governador Magalhães Pinto " desta Cidade na importância de Cr\$ - 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), no exercício de 1980.

Artigo 2º - A Subvenção condedida pelo Artigo anterior, será paga mediante requerimento da Diretoria beneficiária, podendo ser parce - lada em dois pagamentos a critério do Chefe do Executivo Municípal.

Artigo 3º - A Entidade subvencionada remeterá à - Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, um Relatório de Atividades- que mostrará o recebimento e aplicação da subvenção concedida pela presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, o - de correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente em 1980.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrárioa presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios 23 de Novembro de 1979.

EDGAR DE SOUZA PASSOS. PREFEITO MUNICIPAL.